



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

GABINETE DO VEREADOR FABIANO CORDEIRO

ANTEPROJETO DE LEI 26 /2025

O vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2230/2025
Data: 01/08/2025 - Horário: 15:17
Legislativo

Súmula: Estabelece a obrigatoriedade de atendimento prioritário e presencial aos idosos nos terminais de autoatendimento bancário, visando prevenção de fraudes e maior segurança.

Art. 1º – Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município da Lapa obrigadas a disponibilizar, durante o horário de funcionamento, funcionário capacitado para prestar atendimento prioritário e presencial aos idosos nos terminais de autoatendimento.

§ 1º – O atendimento de que trata o caput tem como finalidade orientar, apoiar e prevenir fraudes que possam atingir os usuários idosos.

§ 2º – O atendimento poderá ser realizado por qualquer funcionário da instituição financeira, inclusive estagiários ou colaboradores de outros cargos, desde que estejam devidamente capacitados e identificados.

§ 3º – Na ausência de idosos no local, o funcionário poderá prestar atendimento aos demais usuários, devendo, no entanto, retornar prontamente à função prioritária sempre que houver presença de idosos.

Art. 2º – O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente aos terminais de autoatendimento instalados no interior das agências bancárias ou em áreas anexas, durante o horário de atendimento ao público.

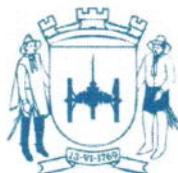
Art. 3º – O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, 01 de agosto de 2025.

FABIANO CORDEIRO
Vereador

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO CARVALHO CORDEIRO
Data: 01/08/2025 14:47:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem por finalidade proteger a população idosa da Lapa contra fraudes bancárias e situações de vulnerabilidade digital, especialmente em terminais de autoatendimento, onde é comum a atuação de golpistas.

A medida visa garantir atendimento humanizado, orientação segura e apoio direto aos idosos, reduzindo riscos de perdas financeiras e aumentando a confiança no sistema bancário. Trata-se de uma ação de segurança, conforto e cidadania, amplamente respaldada pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a competência dos municípios para legislar sobre esse tipo de matéria, por se tratar de interesse local e proteção ao consumidor.

Em nossa cidade, já foram registrados diversos casos de golpes envolvendo idosos nas agências bancárias. É nosso dever, como legisladores, buscar alternativas práticas e legais para minimizar esses riscos e amparar quem mais precisa.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta medida de cunho social e preventivo, visando o bem-estar da população idosa de nosso município

Poder Legislativo da Lapa, 01 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
FABIANO CARVALHO CORDEIRO
Data: 01/08/2025 14:49:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FABIANO CORDEIRO
Vereador